



EDITAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2023
MODELO DE DISPUTA: ABERTO
DA PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVO PARA ME/EPP
COM PREFERÊNCIA REGIONAL

O **MUNICÍPIO DE NOVA ERA**, ESTADO DE MINAS GERAIS, com sede Rua João Pinheiro, nº 91, Bairro Centro, em Nova Era – MG – CEP: 35.920-000, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **Processo Licitatório nº 140/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 48/2023**, para **Registro de Preços**, do **tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal nº 1.549/2008, Decreto Federal 10.024/19, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 14 DE DEZEMBRO DE 2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 8h30min (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.ammlicita.org.br

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O pregão, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio nomeados através da Portaria nº 47 de 13 de junho de 2022, utilizando dos recursos de tecnologia da plataforma de licitações da AMM – Associação Mineira de Municípios, site: www.ammlicita.org.br.

As comunicações e informações referentes ao certame serão publicadas no site <https://www.novaera.mg.gov.br/licitacoes> e também estarão disponíveis para acesso no site www.ammlicita.org.br, onde poderão ser consultadas as atas com todas as informações e atos do certame. As demais condições constam do presente edital, seus anexos.

I – OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL ESCOLAR, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, conforme características, especificações e quantidades constantes no ANEXO I, deste Edital.

OBS: O Município não estará obrigado à contratação constante do Registro de Preços, podendo até realizar licitação específica para aquisição ora mencionada, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação empresas individualmente cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender à todas as exigências do pregão, constantes deste Edital, Termo de Referência e seus Anexos e que estejam devidamente credenciadas, através do site www.ammlicita.org.br.

2.1.1 – estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e respectivos anexos.



2.2 - No presente processo, é garantido às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que participarem do certame tratamento diferenciado e simplificado, nos termos dos artigos 42 ao 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com suas alterações, desde que preenchidos e apresentados junto ao Credenciamento os documentos previstos no item 3.3 deste edital.

2.3 - Não se admitirá nesta licitação a participação de:

- a)** empresas que não atenderem às condições deste edital;
- b)** empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta;
- c)** pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e diretores, os servidores do Município de Nova Era.
- d)** pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

2.4 - Será permitida a participação de empresas em situação de recuperação judicial, desde que a empresa interessada apresente certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que a empresa está apta, econômica e financeiramente, a participar de processos licitatórios (TCU nº RP: 03726620195, 13/05/2020).

2.5 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital e na legislação em vigor.

2.6. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.7 - **Aplica-se automaticamente a este edital o critério de Preferência Regional “Região do Médio Piracicaba”, consideradas para esse fim as empresas sediadas nos municípios de: Alvinópolis, Bela Vista de Minas, Itabira, João Monlevade, Nova Era, Rio Piracicaba, Santa Bárbara, São Domingos do Prata, São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, observado o disposto no art. 48, § 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e na Lei Municipal nº 2167/2021.**

2.7.1 - **A aplicação do critério regional se justifica pela necessidade de melhores condições de entrega, promoção do comércio regional, além do que, a necessidade de fomentar os pequenos empresários. Em pesquisa realizada no cadastro de empresas municipais, há no mínimo 03 (três) empresas que possuem capacidade de atender ao objeto do presente edital sediadas na região do médio Piracicaba.**

2.8 - **Visando a economia processual e atendimento do interesse público, caso não sejam credenciados no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP, e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, poderá ser admitida a participação de empresas que não se enquadrem como ME/EPP, nos termos do inciso II do art. 49 da Lei Complementar nº 123 de 2006.**

III – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

3.1 - Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente no site da AMM (www.ammlicita.org.br), até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

3.1.1 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da empresa Licitardigital, pelo telefone: **(31) 3191-7001, chat disponível no site www.ammlicita.org.br ou através do e-mail contato@licitardigital.com.br.**

3.1.2 - Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao provedor do sistema.



3.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e **senha pessoal**, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.2.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)¹, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, **em campo próprio, no sistema eletrônico**, sua condição de ME ou EPP.

3.3.1 – O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.3.2 - Os licitantes deverão também declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do registro de sua proposta comercial, **que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital.**

3.4 - Os licitantes deverão comprovar **JUNTAMENTE COM A DECLARAÇÃO** a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte mediante a apresentação de:

a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.

3.5 – A Declaração ou a certidão que comprove o enquadramento como ME ou EPP deverá ser apresentada junto com os documentos de habilitação.

3.6 - ***O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.***

IV – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (**www.ammlicita.org.br**), os seguintes documentos:

4.1.1 - Documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos no presente edital;

4.1.2 - Proposta com a descrição do objeto ofertado e preço;

4.1.3 - O horário limite de acolhimento das propostas comerciais, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

4.2 - As propostas registradas no Sistema não devem conter nenhuma identificação da empresa proponente, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro.

¹ **NOTA EXPLICATIVA:** O tratamento diferenciado relativo às ME, EPP, microempreendedores individuais, sociedades cooperativas de consumo, produtor rural, pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na Lei Federal nº 11.326/2006, em conformidade com o artigo 1º do Decreto Municipal nº 3.397/2020.



4.3 - A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

4.4 - O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência), prevalecerão às do edital.

4.5 - Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

4.6 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.7 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.8 - **Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.**

4.9 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.10 - O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

V – DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 - Valor unitário e total do item;

5.1.2 - Marca e Modelo, no caso de fabricação própria colocar “fabricação própria”, uma vez que os proponentes não poderão ser identificados;

5.1.3 - Os preços ofertados somente serão apreciados se contendo duas casas decimais, caso contrário será desprezado o excedente.

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.1.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.1.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



5.1.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.ammlicita.org.br.

6.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 - Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 – O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.5 - Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

VII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.3 - Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.4 - Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

7.5 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.6 - Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.7 - Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8 - No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.ammlicita.org.br.

7.9 - Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019.



7.10 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11 - A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 - O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos), devendo ser observados os intervalos referentes a cada item, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

VIII – DA NEGOCIAÇÃO E ACEITE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o **Pregoeiro** deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à **licitante** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

8.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

8.3 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital, ou seja, **o preço médio da pesquisa de preços**, e em seus anexos.

8.4 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.6 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.7 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



8.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

IX – DOCUMENTAÇÃO

9.1 - HABILITAÇÃO:

Serão considerados habilitados para a presente licitação os interessados que apresentarem os seguintes documentos:

9.1.1 - Documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais com a última alteração se houver.

9.1.2 - Documentação relativa à **regularidade fiscal** consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

9.1.3 - Documentação relativa à **qualificação econômico-financeira**:

- a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com até 90 (noventa) dias de emissão;

É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório – Acórdão TCU 1201/2020 Plenário. (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo).

9.1.4 - A documentação relativa à **qualificação técnica** consiste em:

- a) Atestado ou certidão, em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento similar ao objeto licitado;

9.1.5 – Declarações:

- a) Declaração, emitida pela licitante, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Anexo V);
- b) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública (Anexo VI).

9.1.6 - Quanto aos documentos deve-se observar o seguinte:



- a) Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Pregoeiro, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o MPMG (Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.
- b) Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- c) A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- d) A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- e) Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- f) A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- g) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- h) Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- i) As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

X - DA HABILITAÇÃO DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

XI – DA IMPUGNAÇÃO A EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



11.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

11.2 - A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do sistema no endereço eletrônico **www.ammlicita.org.br**.

11.3 - Caberá o Pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

11.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame (se for o caso).

11.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema.

11.6 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

11.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.8 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivado pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

XII – DOS RECURSOS

12.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 - Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.3 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.4 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

XIII - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



13.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

XIV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.04.01.12.361.1201.2047 - 3.3.90.32.00 – Ficha 237

02.04.02.12.361.1201.2036 - 3.3.90.30.00 – Ficha 265

02.04.02.12.361.1201.2036 - 3.3.90.30.00 – Ficha 266

02.04.02.12.365.1202.2038 - 3.3.90.30.00 – Ficha 277

02.04.02.12.365.1202.2050 - 3.3.90.32.00 – Ficha 288

02.04.02.12.361.1201.2038 - 3.3.90.30.00 – Ficha 290

14.2 - O custo total máximo estimado para a aquisição do objeto ora licitado é de **R\$ 824.765,23 (oitocentos e vinte e quatro mil, setecentos e sessenta e cinco reais e vinte e três centavos)**.

XV – DA EXECUÇÃO E ENTREGA DOS MATERIAIS

15.1 – O fornecimento só poderá ser realizado mediante o recebimento da Requisição de Compras e Serviços emitida pela Secretaria requisitante.

15.2 – A Prefeitura Municipal de Nova Era, reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

15.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, serviços em que se verifiquem irregularidades.

15.4 – O fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos serviços no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Nova Era o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

15.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços.

XVI – PAGAMENTO

16.1 – O pagamento será realizado da seguinte forma: em até 10 (dez) dias após a entrega de toda a mercadoria solicitada e recebimento dos documentos fiscais, devidamente atestados pelo servidor ou Comissão encarregados do recebimento.



16.2 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa o pagamento ficará suspenso até que o fornecedor sane os problemas.

16.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Nova Era, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

16.4 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

XVII – SANÇÕES

17.1 - As sanções estão dispostas na Minuta da Ata de Registro de Preços.

XVIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 - Verificada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor e decididos os recursos, o pregoeiro adjudicará o objeto e encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para homologação.

18.2 - A adjudicação de item com recurso interposto, só poderá ser realizada pela autoridade competente que instaurou o certame e após regularmente decididos todos os atos do procedimento recursal.

XIX – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA

19.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, a autarquia convocará todos os licitantes classificados, para assinarem a ata de registro, a qual será publicada por extrato trimestralmente no jornal oficial do município.

19.1.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preços.

19.2 - Tratando-se de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, a critério da administração, é facultativo o instrumento de contrato, podendo substituí-lo por outros instrumentos hábeis.

19.2.1 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente da utilização do instrumento de contrato, reconhecendo desde já o licitante que as notas de autorização de fornecimento e respectivos empenhos representam compromissos entre as partes.

19.3 - Os documentos indicados no item anterior representam compromisso firmado entre as partes, vinculando-as ao cumprimento do objeto deste certame, devendo ser obedecidas na contratação do serviço e/ou aquisição todas as normas contratuais e disposições constantes deste edital.

19.4 - O contratado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para retirar a nota de autorização de fornecimento (ou documento equivalente) e/ou contrato com o município. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo contratado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo município.

19.5 - Sempre que o primeiro classificado não atender à convocação, nos termos referidos no item anterior, é facultado à administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.



19.6 - O contratado deverá estar em dia com a Fazenda Municipal, Fazenda Estadual e Fazenda Federal, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto de Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), mantendo essa condição de regularidade durante toda a execução do contrato, sob pena de rescisão unilateral pela Administração Pública.

19.7 - Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato as instruções contidas neste edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e a respectiva ata.

19.8 - A recusa injustificada do primeiro classificado em retirar a ordem de compra (ou documento equivalente) dentro do prazo estabelecido, sujeitará o licitante à aplicação das sanções administrativas previstas neste edital.

19.9 – A Prefeitura Municipal de Nova Era poderá, até o momento da emissão da nota de autorização de fornecimento (ou documento equivalente) ou da assinatura do instrumento contratual, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

19.10 - Os preços registrados em ata, nos termos deste edital poderão, justificadamente, sofrer variação.

19.11 - Independentemente de solicitação, a Prefeitura Municipal de Nova Era poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços indicados na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.

19.12 - A critério da Prefeitura Municipal de Nova Era, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

19.13 - A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19.14 - Durante o prazo de validade as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido no anexo I.

XX – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

20.1 – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja condição deverá ser comprovada na sessão pública do Pregão Eletrônico.

20.2- Em relação a itens com prioridade de contratação de ME/EPP sediadas regionalmente, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as empresas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta não enquadrar nas condições da Lei Municipal nº 2167/2022, assim como das demais classificadas, será convocada a ME ou EPP sediada regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, para o fim de aplicar-se o disposto no §3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006.

XXI - DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – A autoridade competente do Município de Nova Era, poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e



suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

21.2 – A nulidade do processo licitatório induz à da ata ou contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

21.3 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas via chat do sistema no momento da sessão.

21.4 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Nova Era, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

21.6 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer, ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

21.7 - É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

21.8 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.9 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.10 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.11 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.12 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horário de expediente na Administração.



21.14 - O Edital está disponível, no endereço eletrônico, www.novaera.mg.gov.br na aba licitações, www.ammlicita.org.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua João Pinheiro, 91 – Centro – Nova Era, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.15 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Nova Era - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.16 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

21.17 – Fazem parte do edital:

ANEXO I – Termo de referência;

ANEXO II – Modelo da Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO III – Modelo da Proposta comercial;

ANEXO IV – Modelo da Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO V – Modelo da Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública;

ANEXO VI – Minuta da Ata de registro de preços.

Nova Era, 24 de novembro de 2023.

Edmar Gonçalves
PREGOEIRO

Andreia Sueli Ferreira de Miranda
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Txai Silva Costa
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual fornecimento de material escolar, para atender a secretaria de educação, conforme especificações e quantidades estabelecidas na proposta comercial.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 - NÃO ACEITAREMOS PRODUTO SEM A MARCA IMPRESSA NO CORPO DO MESMO.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá as necessidades dos alunos da rede pública do ensino para atender a Secretaria Municipal de Educação.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. O fornecimento será efetuado **de acordo com a necessidade do órgão**, com prazo de entrega não superior a **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento.

4.2. Os bens deverão ser entregues nas sedes das secretarias requisitantes, no endereço especificado na Nota de Autorização de Fornecimento, no horário de 08:00 às 10:30 horas e de 13:00 às 16:30 horas.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 824.765,23 (oitocentos e vinte e quatro mil, setecentos e sessenta e cinco reais e vinte e três centavos)**.

5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:



7.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 **(dois) dias**, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



10.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Nova Era, 24 de novembro de 2023.

Edmar Gonçalves
PREGOEIRO

Andreia Sueli Ferreira de Miranda
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Txai Silva Costa
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pela presente declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



ANEXO III
PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO Nº 48/2023

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	Algodão material: alvejado, purificado, isento de impurezas, tipo: hidrófilo, apresentação: em bolas, não estéril, pacote com 100 gramas	100	PCT
2	Apagador quadro branco, material base: feltro, material corpo: plástico, comprimento: 15 cm, largura: 6 Cm	200	UN
3	Apontador lápis material: plástico, com depósito, lâmina aço inoxidável, tamanho médio	4000	UN
4	Apontador para lápis de cor triangular jumbo, de plástico rígido, simples, com depósito	2000	UN
5	Arco de ginástica rítmica (bambolê), material: Pvc , aplicação: práticas esportivas, diâmetro: 0,60. Cores a definir com o fornecedor	800	UN
6	Balão festa material: borracha natural, látex, cor: liso, tamanho: nº 7, pacote com 50 unidades. Cores a definir com o fornecedor	600	PCT
7	Balão festa, material: borracha natural, látex, cor: liso, com cores variadas, tamanho: nº 7, pacote com 50 unidades	600	PCT
8	Barbante Algodão, acabamento superficial: crú, quantidade fios: 6 Un, rolo com 250 gramas	100	UN
9	Bastão fino para cola quente: cola, composição silicone, aplicação pistola quente, com 7,5 mm de diâmetro e 30 cm de comprimento, tipo bastão	1200	UN
10	Bastão grosso para cola quente, composição silicone, aplicação pistola quente, com 11 mm de diâmetro e 30 cm de comprimento	500	UN
11	Bloco recado, material: papel, comprimento: 50 mm, cor: amarela, tipo: auto-adesivo, largura: 35 mm, características adicionais: "Post-It", quantidade folhas: 100	150	UN
12	Borracha apagadora escrita, material: borracha, comprimento: 30 mm, largura: 20 mm, altura: 6 mm, cor: branca, caixa com 20 unidades	400	CX
13	Cadeado, material latão maciço, material haste aço temperado, cor amarela, altura 60 mm, largura 45 mm, características adicionais: chave em latão, autoblocável com travas oblíquas	30	UN
14	Cadeado, material: latão maciço, altura: 78 mm, largura: 50 mm, chaves em latão niquelado/trava dupla , material haste: aço cimentado/cromado	30	UN
15	Cadeado, material: Zamac, altura: 41 mm, cor: dourado, largura: 20 mm, material haste: aço temperado	150	UN
16	Caderno de cartografia 48 folhas sem seda, com espiral	1700	UN
17	Caderno material: celulose vegetal, material capa: capa dura, quantidade folhas: 48 folas, comprimento: 210 mm, largura: 149 mm, características adicionais: folhas pautadas, costurado 1/4	2000	UN
18	Caderno, material: papel offsete, material capa: papel cartão duplex 250 g/m2, quantidade folhas: 96 fl, comprimento: 200 mm, largura: 275 mm, características adicionais: brochura, s/ pauta, grampeado	5000	UN
19	Caderno, material: papel offsete, material capa: papel cartão duplex 250 g/m2, quantidade folhas: 96 fl, comprimento: 200 mm, largura: 275 mm, características adicionais: brochura, pautado, margeado, grampeado	13000	UN
20	Caixa arquivo impressão: padrão, material: plástico corrugado, características adicionais: com trava, dimensão (C X L X A): 41,0 X 18,0 X 30,0 cm. Cores a definir com o fornecedor	500	UN
21	Calculadora eletrônica tipo: bolso, aplicação básica, número dígitos: 8 Un, fonte alimentação: bateria, tensão: 1,5	40	UN
22	Caneta Corretiva, material: plástico, aplicação: escrita, tipo ponta: metal, carga: 8 ml	150	UN



23	Caneta esferográfica, material: plástico, características adicionais: corpo sextavado, transparente com respiradouro, material ponta: aço inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita: grossa. Cores a definir com o fornecedor	35	CX
24	Caneta marca-texto, material: plástico, tipo ponta: chanfrada, cor: amarela, características adicionais: traço 4 mm	150	UN
25	Canetinha conjunto com 12 cores, resistente ponta porosa 2mm com tampa oitavada para encaixe, antiasfixiante, composição: ponta de nylon, resinas plásticas, tinta a base de corante orgânico e água, medida mínima da caneta 140mm	700	UN
26	Canudo de plástico, descartável, com diâmetro de 4mm, medindo 21 cm, rígido, cores variadas, pacote com 100 unid.	50	PCT
27	Capa material: plástico, comprimento: 297 mm, cor: amarela, largura: 210 mm, espessura: 5 mm, características adicionais: com contracapa, transmitância: transparente, aplicação: encadernação	10000	UN
28	Cartão identificação, material: Pvc, comprimento: 86 mm, largura: 5,5 cm, espessura: 0,76 mm, cor: branca	2000	UN
29	Cartolina, material: celulose vegetal, gramatura: 180 g/m2, comprimento: 500 mm, largura: 650 mm, cor: branca	4000	UN
30	Cartolina, material: celulose vegetal, gramatura: 180 g/m2, comprimento: 500 mm, largura: 650 mm, cores variadas a definir com o fornecedor	2000	UN
31	Cartucho de toner CE285A (COMPATÍVEL) para impressora HP Laserjet P1102W e M1132MFP	150	UN
32	Cartucho de toner ML D3050B (COMPATÍVEL) para impressora Samsung ML 3051ND	10	UN
33	Cartucho de toner MLTD111S (COMPATÍVEL) para impressora Samsung SL M2020	20	UN
34	Cartucho de toner T106 (ORIGINAL) para impressora Canon multifuncional Imagerunner 1643IF	15	UN
35	Cartucho de toner TN 650 (ORIGINAL) para impressora Brother DCP8085	20	UN
36	Cinta elástica, material: látex, cor: amarela, forma: circular, tamanho: 18, pacote com 500 gramas	15	PCT
37	Clips nº 4/0, galvanizado, caixa com 500 gramas	100	CX
38	Clips nº 8/0, galvanizado, caixa com 500 gramas	100	CX
39	Cola branca a base de água, resina Pva, lavável não tóxica, composição: polivinil acetato, frasco com 40 gramas, indicada para trabalhos escolares colagem em papel	6000	UN
40	Cola colorida, acabamento brilhante, não tóxica, embalagem com 06 tubos de 23 gramas cada, com 6 cores diversas, com bico dosador e tampa antiasfixiante, composição: resina de Pva, conservantes e pigmentos	1000	CX
41	Cola, aplicação: escolar, cor: branca, tipo: líquido, características adicionais: lavável, não tóxica, composição: polivinil acetato Pva, com peso líquido, 500 gramas	200	UN
42	Compasso escolar, material: aço carbono, comprimento: 13 cm, diâmetro: 10 cm, modelo: com tiralinha, características adicionais: com estojo	400	UN
43	Confete colorido carnaval, pacote com 120 gramas	100	UN
44	Copo descartável 200 ml, pacote com 100 unidades	100	PCT
45	Copo descartável 50 ml, pacote com 100 unidades	100	PCT
46	Corante alimento, cores variadas, apresentação: líquido, frasco com 10 ml. Cores a definir com o fornecedor	1500	UN
47	Corretivo líquido, material: base d'água, secagem rápida, apresentação: frasco, aplicação: papel comum, volume: 18 ml, características adicionais: com diluente	150	UN
48	Enfeite tipo: lantejoulas, material: poliéster metalizado, tamanho 8, pacote com 1000 unidades, cores variadas a definir com o fornecedor	200	PCT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG**

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

compras@novaera.mg.gov.br / (31) 3861-4204

49	Envelope plástico, tipo plástico: liso, espessura: 0,15 micra, comprimento: 32 cm, largura: 24 cm, cor: incolor, com 4 furos, tipo: saco, aplicação: acondicionamento de documentos, transmitância: transparente	2000	UN
50	Envelope, material kraft, modelo saco padrão, tamanho 370 X 470 mm (modelo A3), cor parda, gramatura 80 g/m2	1500	UN
51	Envelope, material: kraft, gramatura: 80 g/m2, modelo: saco padrão, tamanho (C X L): 176 X 250 mm, cor: parda	2000	UN
52	Envelope, material: kraft, gramatura: 80 g/m2, modelo: saco padrão, tamanho (C X L): 240 X 340 mm, Cor: branco	1000	UN
53	Envelope, material: kraft, gramatura: 80 g/m2, modelo: saco padrão, tamanho (C X L): 240 X 340 mm, cor: parda	10000	UN
54	Envelope, material: offset, gramatura: 90 g/m2, modelo: saco padrão, tamanho (C X L): 250 X 176 mm, cor: branco	1000	UN
55	Espiral encadernação, material: plástico, comprimento: 330 mm, cor: preta, diâmetro: 14 mm, quantidade de folhas: 85, pacote com 100 unidades	60	PCT
56	Espiral encadernação, material: plástico, comprimento: 330 mm, cor: preta, diâmetro: 9 mm, quantidade de folhas: 50, pacote com 100 unidades	30	PCT
57	Espiral encadernação, material: plástico, diâmetro: 29 mm, comprimento: 330 mm, cor: preta, quantidade de folhas: 200, pacote com 100 unidades	10	PCT
58	Esquadro, material: acrílico cristal, comprimento: 21 cm, tipo: simples, características adicionais: ângulo: 45º	400	UN
59	Estilete, material corpo: plástico, comprimento: 180 mm, espessura: 18 mm, tipo: lâmina retrátil	50	UN
60	Etiqueta adesiva, material: papel, altura: 55,8 mm, aplicação: impressora laser e jato tinta, 10 Etiquetas por folha, cor: branca, tipo: auto-adesiva , largura: 99 mm, pacote com 100 Folhas, formato: retangular	4	CX
61	Etiqueta adesiva, material: papel, cor: branca, largura: 99 mm, aplicação: Impressora laser, altura: 38,10 mm, com 14 etiquetas por folha, caixa com 100 folhas, tamanho A4	5	CX
62	Etiqueta auto-adesiva, formato retangular, A4, Tamanho 216 X 279 mm, para impressora jato de tinta, laser e copiadora, caixa com 100 folhas	5	CX
63	Etiqueta auto-adesiva, material: papel, comprimento: 101,60 mm, largura: 25,40 mm, cor: branca, tamanho: carta, apresentação: 2 colunas com 20 Etiquetas, caixa com 100 folhas	10	CX
64	Fita adesiva colorida, feita em filme polipropileno, com adesivo acrílico à base água, tamanho 12 mm x 10 metros, cores a definir com o fornecedor	1000	UN
65	Fita adesiva dupla face leitosa, 12 mm x 30 metros	700	UN
66	Fita adesiva plástica transparente, nas medidas: 45mm X 45 metros	1000	UN
67	Fita adesiva, material: crepe, tipo: monoface, largura: 18 mm, comprimento: 50 metros	700	UN
68	Fita adesiva, material: polipropileno, aplicação: multiuso, comprimento: 50 m, tipo: monoface, largura: 12 mm, características adicionais: transparente	250	UN
69	Fita, material: cetim , largura: 10 Mm, comprimento: 50 M, cores a definir com o fornecedor	200	un
70	Giz de cera, grosso (gizão), formato jumbo (meu primeiro giz), 12 cores vivas e intensas, atóxico, não mancha as mãos, não esfarela, medidas aproximadas: 9 cm altura x 7,5mm diâmetro, peso mínimo de 132 gr, caixa com 12 , com selo do INMETRO.	700	CX
71	Giz de cera, material: cera plástica com corante atóxico, tamanho: grande, espessura: grossa, embalagem com 12 cores variadas	1200	UN
72	Giz quadro negro, material: gipsita, água e película plastificante, comprimento: (mínimo) 81 mm, cor: branca, diâmetro: (mínimo) 10 mm, tipo: cilíndrico, características adicionais: plastificado e antialérgico, caixa com 64	200	CX



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG
Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000
compras@novaera.mg.gov.br / (31) 3861-4204

73	Giz, material: sulfato de cálcio, tipo: palito, características adicionais: plastificado/antialérgico, caixa com 64. Cores variadas a definir com o fornecedor	100	CX
74	Grampeador, material: aço, tamanho grampo: 106/4 A 106/14, tipo: tapeceiro	10	UN
75	Grampeador, material: metal, aplicação: papel, capacidade: 20 folhas, tamanho grampo: 26/6, tipo: mesa, tratamento superficial: pintado	100	UN
76	Grampo grampeador, material: metal, tamanho: 106/6, tratamento superficial: galvanizado, caixa com 5000 unidades	15	CX
77	Grampo grampeador, material: metal, uso: grampeador de mesa, tamanho: 26/6, tratamento superficial: galvanizado/cobreado, caixa com 5000 unidades	100	CX
78	Grampo trilho encadernador, material: plástico, aplicação: pasta suspensa, comprimento: 11 cm, tipo: lingueta, tratamento superficial: plástico, tipo espelho: lingueta, pacote com 50 unidades	240	PCT
79	Lápis de cor triangular, tipo: jumbo, caixa com 12 unidades	2000	CX
80	Lápis de cor, material: madeira, comprimento total: 170 mm, cor: diversas, diâmetro carga: 2 mm, características adicionais: tamanho grande com 12 cores, formato: cilíndrico	4000	CX
81	Lápis para escrever preto jumbo, corpo em madeira, sextavado, composição: material cerâmico, grafite e madeira, caixa com 12 unidades	300	CX
82	Lápis preto nº 02, material corpo: madeira, dureza carga: Hb, material carga: grafite, caixa com 144 unidades	70	CX
83	Lastex, com 42% poliéster e 58% elastodieno, com 10 m, na cor branca	120	UN
84	Linha de nylon, rolo 0,45mm x 100 metros	100	UN
85	Linha de pipa número 10, com 91 metros	100	UN
86	Livro de ata de resultado final, capa dura com 100 folhas	10	UN
87	Livro de ata, material: papel sulfite, gramatura: 75 g/m2, comprimento: 297 mm, largura: 210 mm, quantidade folhas: 50	10	UN
88	Maleta arquivo, material: polipropileno, capacidade: 10 pastas suspensas, características adicionais: triplex, com alça e prendedor	40	UN
89	Marcador retroprojeto, material corpo: plástico, material ponta: poliéster, espessura ponta: 2 mm, cor tinta: preta, base tinta: álcool	60	UN
90	Massinha de modelar 90 g, cx com 6 unid, não tóxica, selo do inmetro, composto por água, amido, cloreto de sódio, corante e essência	800	UN
91	Palito, material: madeira, comprimento: 10 cm, aplicação: picolé, características adicionais: certificação ambiental, tipo: pontas redondas, cores variadas a definir com o fornecedor, pacote com 100 unidades	50	PCT
92	Palito, material: madeira, comprimento: 10 cm, aplicação: picolé, características adicionais: certificação ambiental, tipo: pontas redondas, pacote com 100 unidades	60	PCT
93	Palito, material: madeira, comprimento: 30 cm, aplicação: churrasco, pacote com 100 unidades	50	PCT
94	Papel A4, para impressão, xerográfica e a laser, tipo: sulfite, Tamanho (C X L): 297 X 210 Mm, gramatura: 75 G,M2, cor: branco, pct c/ 500 folhas, cx C/ 10 pacotes	500	CX
95	Papel auto-adesivo, material: plástico, acabamento superficial: brilhante, comprimento: 25 m, cor: transparente, largura: 450 mm, características adicionais: tipo/contact	100	UN
96	Papel cartão, material: celulose vegetal, gramatura: 240 g/m2, comprimento: 70 cm, largura: 50 cm, cores variadas a definir com o fornecedor	4000	UN
97	Papel colorset de papelaria, gramatura 120g/m2; medindo 48 x 66 cm; cores variadas a definir com o fornecedor	8000	UN



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG
Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000
compras@novaera.mg.gov.br / (31) 3861-4204

98	Papel crepom, material: celulose vegetal, gramatura: 18 g/m2, comprimento: 2 M, largura: 48 cm, cores variadas a definir com o fornecedor	1500	UN
99	Papel emborrachado, material: borracha eva , comprimento: 60 cm, cor: amarelo, espessura: 2 mm, largura: 40 cm, padrão: liso, cor: variada, a ser definida com o fornecedor	3000	UN
100	Papel emborrachado, material: borracha eva, comprimento: 60 cm, largura: 40 cm, espessura: 2 mm, padrão: glitterizado, cores variadas a definir com o fornecedor	300	UN
101	Papel embrulho, tipo papel kraft, apresentação bobina, largura 60 a 70 Cm, peso 13 Kg, cor parda, gramatura 80 g/m2	20	UN
102	Papel fantasia, material: celulose vegetal, gramatura: 75 g/m2, comprimento: 65 Cm, largura: 45 Cm, cores variadas a definir com o fornecedor	1000	UN
103	Papel fotográfico, gramatura: 180 g/m2, uso: impressão de fotografia digital, comprimento: 297 mm, tipo: brilhante, largura: 210 mm, características adicionais: de alta definição/para Impressora jato tinta e laser, pacote com 50 folhas	50	PCT
104	Papel lumi paper, gramatura 75 g, formato A4, medindo (210X297)mm, contendo 5 cores sortidas, pacote com 50 folhas	500	PCT
105	Papel off set, 180 gramas, tamanho A4, pacote com 100 unidades.	100	PCT
106	Papel para impressão, gramatura: 180 g/m2, característica adicional: textura casca de ovo , tamanho (C X L): 297 X 210 mm, cor: branco , Tipo: texturizado, caixa com 50 folhas	10	CX
107	Papel para impressão, gramatura: 180 g/m2, característica adicional: textura linho, tamanho (C X L): 297 X 210 mm, cor: branco, tipo: texturizado, caixa com 100 folhas	10	PCT
108	Papel para impressão, gramatura: 180 g/m2, tamanho (C X L): 960 X 660 mm, cor: branco, Tipo: sulfite/apergaminhado/ofício	5000	UN
109	Papel seda, material: celulose vegetal, comprimento: 70 Cm, largura: 50 Cm, cores variadas a definir com o fornecedor	1000	UN
110	Papel sulfite A3 branco (formato 297 mm X 420 mm), gramatura 75G/m2, pacotes com 500 folhas cada	250	PCT
111	Papel sulfite A4 colorido (formato 210 Mm X 297 Mm), gramatura 75G/M2, pacote contendo 100 folhas cada, cores variadas a definir com o fornecedor	500	PCT
112	Papel vergê, material: celulose vegetal, gramatura: 120 g/m2, dimensões: 210X297 mm, comprimento: 297 mm, largura: 210 mm, formato: A4, caixa com 50 folhas, cores a definir com o fornecedor	10	UN
113	Papelão, material celulose vegetal, espessura 1 mm, comprimento 100 cm, largura 80 cm, tipo papelão panamá	100	UN
114	Pasta arquivo - material: papelão, largura: 350 mm, altura: 235 cm, cor: azul, características adicionais: com aba e elástico	4000	UN
115	Pasta arquivo - material: plástico, altura: 330 mm, cor: preta, tipo: catálogo, largura: 240 mm, características adicionais: 4 furos e 50 envelopes plásticos	10	UN
116	Pasta arquivo com elástico em polionda 245 X 335 mm - para guarda e proteção de documentos; chapa confeccionada em plástico corrugado, com estrutura alveolar, formada por duas lâminas planas e paralelas, unidas por meio de nervuras longitudinais, dobrada de maneira a permitir um volume uniforme, com aba lateral e longitudinal travadas entre si e sistema de fechamento feito	2000	UN
117	Pasta arquivo, material: cartão timbó marmorizado, gramatura: 350 G/M2, altura: 235 mm, aplicação: arquivo de documento, características adicionais: varões inteiriços em poliestileno destacáveis, cor: castanha , tipo: suspensa pendular, largura: 365 mm, visor plástico frontal, prendedor interno: dobra interna com abas	300	UN



118	Pasta de papelão em cartão duplex plastificado, tamanho ofício, medida aprox. 23,5 X 36 cm, cor creta – com grampo tipo trilho galvanizado	4000	UN
119	Pedra Hume em pó, pote 50gr	2000	UN
120	Pen drive 32 GB	300	UN
121	Perfurador cantoneira, indicado para papeis de até 180g, abertura de 1 mm, medida máxima dos desenhos: 35 mm. (desenhos variados)	30	UN
122	Perfurador decorativo (estampas diversificadas: estrela, coração, círculo, flor), tamanho grande	100	UN
123	Perfurador papel - material: metal, tipo: mesa, capacidade perfuração: 22 folhas, funcionamento: manual, quantidade de furos: 2 unid.	20	UN
124	Pilha tamanho: pequena , tipo: alcalina, modelo: AAA, tensão: 1,5 V, características adicionais: não recarregável	400	UN
125	Pilha tamanho: pequena, tipo: comum , Modelo: AA , tensão: 1,5	200	UN
126	Pincel atômico - material: plástico, tipo ponta: feltro, tipo carga: recarregável, características adicionais: ponta grossa, cores variadas a definir com o fornecedor	500	UN
127	Pincel atômico, estojo com 06 cores	1000	UN
128	Pincel para quadro branco / magnético, material: plástico, material ponta: fibra sintética, tipo carga: recarregável , características adicionais: escrita 2 mm, ponta arredondada, cores variadas a definir com o fornecedor	4000	UN
129	Pincel, tipo: para pintura, corpo: cabo longo em madeira, contendo virola metálica, ponta: pelo sintético; formato chato, tamanho: 16, aplicação: para artesanato	40	UN
130	Pincel, tipo: para pintura, corpo: cabo longo em madeira, contendo virola metálica, ponta: pelo sintético; formato chato, tamanho: 18, aplicação: para Artesanato	40	UN
131	Pistola aplicadora, tensão alimentação: 110/220 v, potência: 10 W, aplicação: colagem, características adicionais: profissional, compatível bastão silicone (pequena)	300	UN
132	Pistola aplicadora, tensão alimentação: bivolt, potência: 40 w, temperatura trabalho: 120 - 193 °C, aplicação: colagem, características adicionais: diâmetro entrada bastão 11,3 mm	30	UN
133	Pregador de roupa, material: madeira , modelo Em "I" , Características Adicionais: Com Mola, embalagem com 12 unidades	200	PCT
134	Refil de tinta (ORIGINAL) amarelo para impressora Epson T544120	15	UN
135	Refil de tinta (ORIGINAL) ciano para impressora Epson T544120	15	UN
136	Refil de tinta (ORIGINAL) G-190 black para impressora Canon G3100	5	UN
137	Refil de tinta (ORIGINAL) G-190 ciano para impressora Canon G3100	4	UN
138	Refil de tinta (ORIGINAL) G-190 magenta para impressora Canon G3100	4	UN
139	Refil de tinta (ORIGINAL) G-190 yellow para impressora Canon G3100	4	UN
140	Refil de tinta (ORIGINAL) magenta para impressora Epson T544120	15	UN
141	Refil de tinta (ORIGINAL) para impressora Epson amarelo T664420	30	UN
142	Refil de tinta (ORIGINAL) para impressora Epson ciano T664220	30	UN
143	Refil de tinta (ORIGINAL) para impressora Epson magenta T664320	30	UN
144	Refil de tinta (ORIGINAL) para impressora Epson preto T664120	70	UN
145	Refil de tinta (ORIGINAL) preto para impressora Epson T544120	20	UN
146	Refil para marcador de quadro branco, cores variadas a definir com o fornecedor	500	UN
147	Régua de uso escolar/escritório, reta, acrílico, 30 cm, espessura de 3mm, com escala em milímetro em baixo relevo e borda chanfrada, na cor cristal transparente	1500	UN
148	Ribbon colorido - Datacard SP 30 PLUS 1500 impressões	10	UN
149	Ribbon preto - Datacard SP 30 PLUS 1500 impressões	5	UN



150	Rolo de fitilho, em plástico, prolipropileno, tipo liso, rolo com 50 mts, cores variadas a definir com o fornecedor	100	UN
151	Saco plástico PE 35 x 45 cm, transparente, de alta qualidade (bobina)	15	UN
152	Serpentina colorida rolo de 0,9 cm largura, comprimento 12 metros, pacote com 12 rolos	100	PCT
153	Suporte de mesa para fita adesiva grande 19 mm X 50 metros	15	UN
154	Tesoura escolar 13 cm em ponta, características do produto apropriada para uso escolar, tesoura de aço inoxidável com cabo de polipropileno, ponta arredondada	2000	UN
155	Tesoura multiuso em aço inoxidável, medindo 21 cm de comprimento e cabos em polipropileno ergonômica, destro com 03 dedos, medindo 8,5 cm de comprimento, acondicionada em blíster transparente.	200	UN
156	Tinta aquarela - composição: goma arábica, cargas e pigmentos, cor: 12 Cores, tipo: pastilha, acessórios: 1 Pincel	600	UN
157	Tinta guache potes plásticos com 15 ml, caixa com 12 unidades. Não tóxico, solúvel em água.	1000	CX
158	Tinta guache, Pote com 250 ml, cores variadas a definir com o fornecedor	400	UN
159	Tinta para carimbo - componentes: base d'água, corante, solventes e aditivos, cor: preta, capacidade frasco: 42 ml	15	UN
160	Tnt, gramatura 40 gramas, largura 1,40 mts, rolo com 50 metros, cores variadas	50	UN
161	Transferidor 180°, plástico 1400% poliestireno cristal virgem, graduação de 0 a 180° com divisões de grau em grau; numerados a cada 10°; base com régua de no mínimo 10 cm, transparente, divisão em milímetros, destaques a cada 5 mm, marcações numeradas a cada centímetro; escala externa chanfrada nos lados, borda graduada	400	UN

OBSERVAÇÕES:

- 1) Só aceitaremos duas casas decimais depois da vírgula, para o preço unitário e para o preço total.
- 2) A entrega é parcelada, por um período de 12 meses.



ANEXO IV
DECLARAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023

_____, portador(a) da carteira de identidade n.º _____ e do
CPF n.º _____, na qualidade de representante legal da empresa
_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme
o caso).

() Não emprega menor de dezesseis anos.

() Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



ANEXO VI
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2023
VALIDADE: 12 MESES

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA - MG, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na, rua João Pinheiro, 91 – Centro, na cidade de Nova Era/MG, neste ato representado pelo Prefeito, TXAI SILVA COSTA.

CONTRATADO:

_____, CNPJ nº _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, nº _____, Bairro: _____, na cidade de _____/_____, CEP: _____.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1. O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 48/2023 do dia/...../2023, julgado em/...../2023 e homologado em/...../2023, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O presente contrato tem como objeto o Registro de preço para o eventual fornecimento de material escolar para atender às necessidades da Secretaria de Educação, no período de 12 (doze) meses, conforme características, especificações e quantidades constantes da proposta comercial do Pregão Eletrônico nº 48/2023, e da Proposta da Contratada.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES:

3.1 – O prazo de validade desta ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, a contar da data de sua assinatura.

3.2 – Serão incluídos nesta ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com valores iguais ao licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme quadro reserva.

3.3 – O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio www.novaera.mg.gov.br e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

3.4 – A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

3.5 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.6 – Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.7 – O contrato decorrente desta ata deverá ser assinado no prazo de validade da mesma.

3.8 – O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.8.1 – Descumprir as condições desta ata de registro de preços.

3.8.2 – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

3.8.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

3.8.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

3.8.5 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ata, devidamente comprovados e justificados:

3.8.5.1 – Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.



4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1 – A presente Ata tem o seu valor total de R\$ _____ (_____), conforme planilha abaixo:

4.2. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

4.2.1 - Em caso de irregularidades nas notas fiscais / faturas, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

4.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.3 – A Administração do Município de Nova Era, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

4.5 - Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

5-CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

5.1. Os materiais deverão ser entregues no endereço informado na ordem de fornecimento, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

5.2. Os materiais serão recebidos no local indicado no item 5.1 deste contrato, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

5.3. Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

6-CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1 - entregar os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos neste contrato, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras;

7.1.2 - fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;

7.1.3 - responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

7.1.4 - manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;

7.1.5 - Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações;

7.1.6 - responder civilmente perante ao Município e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento de filtros, peças e acessórios contratados.

7.2. DA CONTRATANTE:



- 7.2.1.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;
- 7.2.2** - promover o recebimento nos prazos fixados;
- 7.2.3** - fiscalizar a execução do fornecimento, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;
- 7.2.4** - assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;
- 7.2.5** - efetuar o pagamento no prazo contratado

8-CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

- 8.1.** O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente a ata, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.2.** Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- 8.3.** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9-CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

- 9.1.** As despesas decorrentes da execução do presente contrato onerará a dotação orçamentária própria da Secretaria requisitante:

02.04.01.12.361.1201.2047 - 3.3.90.32.00 – Ficha 237
02.04.02.12.361.1201.2036 - 3.3.90.30.00 – Ficha 265
02.04.02.12.361.1201.2036 - 3.3.90.30.00 – Ficha 266
02.04.02.12.365.1202.2038 - 3.3.90.30.00 – Ficha 277
02.04.02.12.365.1202.2050 - 3.3.90.32.00 – Ficha 288
02.04.02.12.361.1201.2038 - 3.3.90.30.00 – Ficha 290

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

- 10.1** – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de Nova Era, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
 - 10.1.1** - Advertência;
 - 10.1.2** - Multa, nos seguintes percentuais:
 - 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
 - 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
 - 10.1.3** - Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Nova Era - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.
- 10.2** – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 10.3** – A multa deverá ser recolhida pela Administração da Prefeitura Municipal de Nova Era no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.
- 10.4** – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.



10.5 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a ata ou contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Nova Era pelo período de (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

10.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.7 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA

11.1 – O objeto deverá ser entregue, conforme solicitado, no almoxarifado geral da solicitante, de 8:00 às 10:30 e 13:00 às 16:30, de acordo com a Nota de Autorização de Fornecimento – NAF.

11.2 – O Município de Nova Era se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

11.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

11.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se ao Município de Nova Era o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

11.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

11.6 – O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pelo Município, no prazo de 3 (três) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

12-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Eras/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

13-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NORMAS FINAIS

13.1. A presente Ata reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal nº 1.549/2008, Decreto Federal 10.024/19.

13.2. Justos e contratados, firmam a presente Ata, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Nova Era, ____ de _____ de 2023.

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____